



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

1720

Um dia em Mangaratiba: Visita guiada ao Centro Histórico da cidade

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Turismo e Cultura, vai realizar no sábado, dia 17 de dezembro, a segunda visita guiada do projeto “Um dia em Mangaratiba”. A ação, totalmente gratuita, desta vez vai percorrer o Centro Histórico do município, contando a história por trás das construções antigas da cidade. O trajeto conta também com uma visita ao Museu Municipal, sediado no antigo Casarão Solar do Barão do Sahy.

Para participar é necessário se inscrever através do link <https://www.sympla.com.br/.../um-dia-em-mangaratiba/1811518>. As vagas são limitadas e quem se inscrever terá guiamento completo por todo o percurso.

O projeto ‘Um Dia em Mangaratiba’ tem como objetivo oferecer visitas guiadas e atividades nos pontos turísticos da cidade para mostrar o que há de melhor para moradores e visitantes, evidenciando os atributos naturais, históricos e culturais do município, além de proporcionar novas experiências e incentivar o turismo local.

Sobre o Centro Histórico de Mangaratiba:

Localizado no coração da cidade,

o Centro Histórico de Mangaratiba é repleto de casarões, monumentos e patrimônios tombados que

mantêm a originalidade e ajudam a contar um pouco da história do município.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, FACE AO ERRO DE DIGITAÇÃO.

Na Edição nº 1712, do Diário Oficial do Município no dia 25 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3208/2021.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3208/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3208/2021.

Mangaratiba, 08 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1465 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FABIANO BENICIO VALVERDE, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ORDEM PÚBLICA, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1466 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAILSON DE PAULA MARQUES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E

CULTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1467 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CRISTIANE MOZER DA SILVA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1468 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JAIRO DE OLIVEIRA TENORIO, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1469 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALLAN DA SILVA MARTURELLI, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1470 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Juniorh	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Gabriela Angelo do Nascimento
			Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

Atos da Prefeitura

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALBERTO CARLOS NEVES FILHO, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 02 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1472 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FERNANDA BOMFIM COSTA MARTIN, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, Símbolo CDR, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1473 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SILEA NARCIZO DO MONTE, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, Símbolo CDR, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1474 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) HUMBERTO SANTANA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1475 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) TALITA COSTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1476 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MAYCON ALVES DA ROSA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1477 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUIS CARLOS DA SILVA GABRY, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1478 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SONIA REGINA COSTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1479 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JULIO CESAR DA ROCHA RIBEIRO FILHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1480 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) REINALDO CANDIDO INACIO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 1481 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PATRICIA DRIELE CORREIA MUNIZ, para

exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 de dezembro de 2022.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 2792 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1594/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JEFERSON ARAUJO, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2793 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1333/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARCUS VINICIUS SANTOS BRAZ, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2794 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2598/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) HANDREMA LETICIA MOURAO DE SOUZA, do Cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2797 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2364/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARCELO COSTA CORREA, do Cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2803 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 3172/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ROSANGELA DE ARAUJO BATISTA DAS DORES, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2807 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0386/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALBERTO CARLOS NEVES FILHO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2808 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2542 de 09 de novembro de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1704, páginas 7 e 8, que exonerou o(a) Senhor(a) ALEX SOUSA DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da

Atos da Prefeitura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2820 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n.º. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar DOUGLAS ARAUJO HOLANDA, COORDENADOR OPERACIONAL, Cód. 73.914, CPF: 14899304773, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente LUCIMERE DA FONSECA SOUZA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Cód. 73.905, CPF: 10346149754, da Secretaria Municipal de Transporte, referente a contratação das Empresas abaixo relacionadas:

- Empresa: JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.785.686/0001/13 – ATA N.º. 62/2022 – PE – SRP 012/2022 – REMARCAÇÃO II;
- Empresa: BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 28.037.591/0001-90 – ATA N.º. 63/2022 – PE- SRP: 012/2022 – REMARCAÇÃO II;
- Empresa: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 47.270.248/0001-36 – ATA N.º. 64/2022 - PE- SRP: 012/2022 – REMARCAÇÃO II;
- Empresa: VICENZO PNEUS E-COMERCE LTDA – CNPJ: 39.869.999/0001-64 – ATA N.º. 65/2022 - PE- SRP: 012/2022 – REMARCAÇÃO II;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto N.º 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 17 de novembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2821 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n.º. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar DOUGLAS ARAUJO HOLANDA, COORDENADOR OPERACIONAL, Cód. 73.914, CPF: 14899304773, para exercer a

função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente LUCIMERE DA FONSECA SOUZA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Cód. 73.905, CPF: 10346149754, da Secretaria Municipal de Transporte, referente a contratação da Empresa: R.J. COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 27.218.420/0001-03, oriunda do Processo Administrativo n.º. 8200/2021, conforme Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preço n.º 20/2022, PE – SRP: 001/2022 – REMARCAÇÃO II.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto N.º 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 28 de junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2822 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n.º 1427/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2823 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n.º 1446/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ADAMO DE FREITAS RODRIGUES, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 de dezembro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 3282/2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9892/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 67/2022

PROCESSO Nº 9892/2022, PREGÃO ELETRONICO 00015/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em Fornecimento Parcelado e Contínuo de Aditivos e Óleos Lubrificantes, para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota do Município de Mangaratiba, para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

No dia 01 dia do mês de dezembro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Transporte, Sr. Eduardo Estrela dos Santos**, brasileiro, servidor público, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1052778-0 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 069.160.307-39, com domicílio na Av. Frei Afonso Jorge Braga, S/N – Praia do Saco – Mangaratiba/RJ, doravante denominado como **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTD**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.785.686/0001-13, Inscrição Estadual nº 12.152.035, com sede na Rua Maria Ignez Machado Melchior, nº 268, Santa Clara, Barra Mansa/RJ, CEP.: 27.340-230, telefone (24) 99280-6423, endereço eletrônico: jrjcomercioatc@gmail.com, neste ato representada pelo o **Sr. Jair Ribeiro Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 04801283981, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.247.646-73, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO**

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTD A: 4278568600
0113

Assinado de forma digital
por JRJ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTD A: 42785686000113
Data: 2022.12.01
16:14:42 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9892/2022

Fls. _____

DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	118	GL	1.001.001.01423301 ARLA 32 ESPECIFICAÇÃO: Arla-32, acondicionado em galão c/ 20 litros.	DULUB	R\$118,00	R\$13.924,00

Valor por extenso : R\$ 13.924,00 (treze mil, novecentos e vinte quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os galões deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 – Os galões deverão ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:427856860
00113

Assinado de forma
digital por JRJ
COMERCIO ATACADISTA
E SERVICOS
LTDA:42785686000113
Data: 2022.12.01
16:15:02 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9892/2022

Fls. ____

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Transporte;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pelo **Secretário Municipal de Transporte**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:4278568
6000113

Assinado de forma
digital por RJJ
COMERCIO ATACADISTA
E SERVICOS
Dados: 2022.12.01
16:15:16 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9892/2022

Fis. _____

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal (s), pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada(s).

6.2 - O prazo para pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente atestada(s) e aceita a sua conformidade pelo fiscal ou gestor do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento para liquidação da despesa, através de emissão de Ordem Bancária, e creditada no estabelecimento bancário e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IGP-M *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.4 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.5 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:427856860
00113

Assinado de forma digital
por: JRJ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTDA:42785686000113
Data: 2022.12.01
16:15:35 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9892/2022

Fis. _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs, na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº, qd. 18, Praia do Saco, Mangaratiba, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, durante o horário comercial.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - O prazo para início do fornecimento é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8- Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA-4278568600
0113

Assinado de forma digital
por: JRJ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTDA-4278568600113
Dados: 2022.12.01
16:16:15-03'00"



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9892/2022

Fls. ____

exigir amostra, correndo às expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Transporte do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a contratação de sociedade empresária especializada no Fornecimento Parcelado e Contínuo de Aditivos e Óleos Lubrificantes, para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota do Município de Mangaratiba, para atendes as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Transporte**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Transporte** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:4278568600
0113

Assinado de forma digital
por: JRJ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTDA:42785686000113
Data: 2022.12.01
16:16:32 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9892/2022

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - Atraso de 10 (dez) dias na execução, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

10.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, as multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a outra;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA-42785686000
113

Assinado de forma digital
por JRJ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTDA-42785686000113
Dados: 2022.12.01
16:16:51 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9892/2022

Fls. ____

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Transporte**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:427856860
00113

Assinado de forma digital por
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
CPF: 024.407.040-11
Data: 2022.12.01 16:17:14 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9892/2022

Fls. _____

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

JRU COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:42785686000
113

Assinado de forma digital
por JRU COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTDA:42785686000113
Data: 2022.12.01
16:17:37 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9892/2022

Fls. ____

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Eduardo Estrela dos Santos
Secretário de Transportes
Cód.: 72362

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sr. Eduardo Estrela dos Santos

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS -
LTDA:42785686000113

Assinado de forma digital por JRJ
COMERCIO ATACADISTA E
SERVICOS LTDA:42785686000113
Data: 2022.12.01 16:18:08 -03'00'

JRJ COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA

Jair Ribeiro Junior

TESTEMUNHAS:

Douglas Araujo Holanda
Coordenador Operacional
Código: 73914

Cód.: 73905
CPF: 124 476 907-03

CPF: 148.993.047-73



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal